



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

14 de setembro de 2020

No dia quatorze de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se a Câmara de Graduação, via webconferência, sob a Presidência da Pró-Reitora de Ensino, a senhora Adriana Pionttkovsky Barcellos, com a presença dos seguintes membros: Aldieris Braz Amorim Caprini, Elizabete Gerlânia Caron Sandrini, Alexandre Cypreste Amorim, Marianna Fontes Leal, Leandro Bueno, Hedeone Heidmam da Silva, Marcelo Giordani Minozzo, Nádia Ribeiro Amorim, Dayane Graciele de Jesus Miranda Contarato, Larissy Alves Cotonhoto, Daniela Cordeiro, Eloana Costa de Moraes, Virginia de Paula Batista Carvalho, Nelson Rubens Nascimento Del'Antonio, Erlon Cavazzana, Wagner Teixeira da Costa, Cintia Tavares do Carmo, Cassia Aparecida Gobeti dos Santos Lovati, Randall Guedes Teixeira, Wilson Augusto Costa Cabral, Jordana Coelho, Roberta Pacheco Francisco Felipetto, Fernanda Zanetti Becalli, Maíra Maciel Mattos de Oliveira, Luciano Lessa Lorenzoni, Carlos Roberto Coutinho, Nilson Alves da Silva, Antônio Carlos Barbosa Zancanella, Messenas Miranda Rocha, Mara Cristina Ramos Quartezeani, Alexsandra Gomes Biral Stauffer, Mateus Conrad Barcellos da Costa, Fábio Oliveira, Talita Aparecida Pletsch, Tiago Malavazi de Christo, Renan Ribeiro de Carvalho e Moramey Regattieri (representando o Fórum de Registros Acadêmicos). Convidados: Jones Santander Neto, Thomaz Rodrigues Botelho, Sandra Aparecida Fraga da Silva A Pró-Reitora de Ensino, Leonardo Muniz de Lima, Maria Dorotea dos Santos Silva, Telma Carolina Smith, Renato Tannure Rotta de Almeida, Tássia Nati e Majorie Malacarne. Adriana P. Barcellos, abriu a reunião, agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da pauta, com os seguintes pontos: **1 Informes; 2 Aprovação das atas das reuniões de 30.03.2020 e 29.06.2020; 3 Apreciação da Minuta de Curricularização da Extensão na Graduação.** A pauta foi aprovada por todos. Adriana mencionou que não havia nenhum informe e abriu o **item 2**, e submeteu aos membros da Câmara de Graduação as Atas das reuniões anteriores, realizadas em

30 de março de 2020 e em 29 de junho de 2020. As Atas foram aprovadas por todos. Para o **item 3**, apreciação da Minuta de Curricularização da Extensão na Graduação, a palavra foi passada para Aldieris Braz Amorim Caprini, Diretor de Graduação, para apresentação da minuta. Aldieris fez um breve relato explicando que se tratava de um documento necessário na graduação e informou que em 2019 havia sido instituída uma comissão composta por servidores indicados pela Câmara de Graduação e alguns representantes da Pró-Reitoria de Extensão (Proex). Essa comissão elaborou a primeira versão do documento e posteriormente a Câmara de Extensão (Caex) agregou novos membros. Em 2020 as discussões foram retomadas resultando na elaboração da minuta em pauta. Aldieris informou que antes de passar no Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão (Cepe), a minuta seria apreciada na Câmara de Graduação e na Câmara de Extensão e que cada uma das referidas Câmaras incluiria as suas considerações. Cintia (Campus Cariacica) mencionou que a minuta integraria extensão e graduação e destacou que como as apreciações seriam separadas, em sua opinião deveria haver uma terceira reunião com as 02 (duas) câmaras juntas, senão não faria sentido pensar em algo integrado. Em seguida, Aldieris iniciou a apresentação detalhada da minuta. Moramey (FRA) fez a leitura do parágrafo único do art. 2º e mencionou que as disciplinas eletivas não contabilizavam na carga horária total do currículo nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) e que, portanto, não entrariam no somatório. Roberta (Campus Vila Velha) mencionou que entendia que era quando o PPC cobrava a carga horária. Maria Dorotea (Proen) mencionou que mesmo que o aluno elegeisse uma disciplina, ela deveria estar dentro do currículo da carga horária do curso. Moramey destacou que nesse caso seria disciplina optativa e explicou que a disciplina eletiva estava fora do currículo e não era carga horária obrigatória. Aldieris sugeriu retirar o termo “eletivas” do parágrafo único do art. 2º. Todos concordaram. Para o art. 5º, Maria Dorotea (Proen) sugeriu ajustar o texto para evitar a repetição da palavra “extensão”. A sugestão foi acatada. Alexsandra (Campus Nova Venécia) perguntou se a curricularização deveria estar mesmo vinculada a algum programa ou projeto. Sandra (Campus Vitória) mencionou que havia ações de extensão que eram eventos e cursos e não eram programas ou projetos. Sandra perguntou se essas ações não valeriam. Renato Tannure (Proex) explicou que os parágrafos 1º e 2º do art. 5º remetiam ao Plano Nacional de Educação (PNE), estratégia 12.7: “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”, a qual deu origem à Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) e foi inserida desta maneira para obedecer ao PNE. Renato informou que eventos e cursos poderiam também estar vinculados e destacou que na extensão

era comum a vinculação entre ações. Programas e projetos são as ações estruturantes e os cursos, eventos e prestações de serviços costumam ser atividades específicas que estão vinculadas à programas e projetos. Sandra (Campus Vitória) mencionou que nem todo evento estava vinculado a projeto de extensão e destacou que se vinculasse limitaria muito para o aluno. Cintia (Campus Cariacica) explicou que poderia ser uma ação de extensão. Alexsandra (Campus Nova Venécia) perguntou se os componentes híbridos descritos no inciso II do art. 6º eram parte de extensão e parte de ensino. Aldieris citou como exemplo uma disciplina de 60 horas que teria 50 horas de conteúdo tal como é atualmente e 10 horas de extensão e explicou que a extensão estaria na disciplina. Fábio (Campus Piúma) destacou que se as atividades de extensão deveriam estar vinculadas a programas ou projetos como então elas seriam caracterizadas numa disciplina. Cintia (Campus Cariacica) exemplificou citando projetos do curso de Engenharia de Produção vinculados à melhoria de processos para o qual havia disciplinas que poderiam vincular alguma atividade dos seus conteúdos dentro desse projeto. Cintia explicou que para isso seria necessário haver uma análise e alguns PPCs precisariam ser reestruturados. Renato Tannure (Proex) explicou que a atividade curricular de extensão era o elemento de integração entre a disciplina e a ação de extensão. Tiago (Campus Guarapari) fez um breve comentário a respeito do parágrafo 3º do art. 6º: “§3º O planejamento, execução e avaliação dos componentes curriculares dos incisos I e II do caput serão de responsabilidade do corpo docente do curso”, citando algumas situações e questionou como seria essa responsabilidade. Renato informou que havia alguns programas de extensão que já estavam consolidados na instituição e se desenvolviam de maneira integrada entre vários campi, além de outras ações que estavam começando. Renato explicou que eram acolhidas as propostas da comunidade e que havia um processo de avaliação conforme os regulamentos. Renato destacou que havia a possibilidade de o campus no momento de revisão de PPCs pensar em quais seriam as interações com a sociedade naquele território, que promoveriam experiência de aprendizagem coerente com o perfil do egresso. Tiago sugeriu a possibilidade de se pensar em alguma coisa colocando esse trabalho da Diretoria de Pesquisa e Extensão e da Pró-Reitoria de Extensão, que já era realizado, e fazer essa conexão, pois caso se colocasse somente o corpo docente, o receio era de que muitos professores ficariam perdidos ou que algum coordenador poderia passar a eles essa responsabilidade. Depois ficaria difícil haver um acompanhamento e controle sendo que já existia toda uma estrutura. Cintia (Campus Cariacica) propôs verificar se essa questão estava contemplada nos artigos 8º e 9º e destacou que se fosse o caso seria feito um ajuste no texto. Renato mencionou que o docente que se ocupava de elaborar e executar uma ação de extensão não era visto como corpo docente naquele momento em que

estaria fazendo extensão e destacou que a proposta era de que nessa integração, a atuação do docente na extensão fosse reconhecida como parte do seu trabalho no corpo docente do curso. Cintia esclareceu que se tratava da conexão para estabelecer quais seriam as responsabilidades embutidas, não apenas o corpo docente. Tiago perguntou se nas disciplinas híbridas seria obrigatório fazer a extensão ou se ela habilitaria dando a possibilidade de execução. Aldieris explicou que nas disciplinas híbridas, a carga horária destinada à extensão teria que ser realizada como extensão, pois ela somava para os 10% (dez por cento) de atividades de extensão que o projeto deveria ter. Jones (Campus Piúma) destacou que se fosse definido no PPC e na disciplina seria obrigatório. Renato Tannure (Proex) mencionou que era parecido com a parte teórica e prática da carga horária de ensino de um componente curricular. Mateus (Campus Serra) mencionou que estava preocupado com a operacionalização, principalmente para os alunos que migraram para a nova matriz. Moramey (FRA) fez um breve relato mencionando que quando o aluno trancava a matrícula havia uma matriz vigente e quando ela retornava poderia ter havido alterações de PPC. Moramey destacou que por isso era importante que o colegiado analisasse os trancamentos porque o aluno não tinha informação se havia alguma discussão sobre uma possível alteração curricular. É importante verificar isso para que no pedido de trancamento, o colegiado faça a anotação no parecer dizendo que o trancamento estaria sendo concedido já destacando as possíveis alterações no retorno para o aluno estar ciente. Moramey explicou que no retorno, o que não fosse possível fazer equivalência deveria ser cursado como complementação, uma vez que era carga horária obrigatória. Para o art. 7º, Moramey mencionou que estava sendo proposta a unificação dos termos “aproveitamento” e “dispensa” para “equivalência”, pois essa variedade de nomes havia gerado muita confusão no registro acadêmico, uma vez que o procedimento era único. A sugestão é utilizar o termo “equivalência” em vez de “aproveitamento” no parágrafo único do art. 7º. Todos concordaram. Randall (Campus Cariacica) fez a leitura do art. 7º: “Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação do Ifes deverão garantir que o limite mínimo de 10% da carga horária total do curso para atividades curriculares de extensão seja atendido com componentes curriculares obrigatórios” e destacou que o referido artigo dava a entender que os 10% (dez por cento) só poderiam ser contabilizados por meio de atividades de extensão dentro dos componentes curriculares, porém o art. 5º dava a entender que poderia haver projetos fora dos componentes curriculares. Jones (Campus Piúma) explicou que atividades complementares e trabalho de conclusão de curso, por exemplo, eram componentes curriculares obrigatórios, mas não eram disciplinas e destacou que a extensão poderia ser tratada da mesma forma. Cintia (Campus Cariacica) acrescentou que da mesma forma que existia no histórico um espaço

específico para lançar as atividades complementares e o estágio, haveria mais um para as atividades de extensão. Moramey (FRA) esclareceu que o componente curricular era um conjunto sistematizado de conhecimentos a serem ministrados por um ou mais docentes com uma carga horária semanal e semestral pré-determinada, em um período letivo, podendo ser caracterizados como disciplina ou atividade acadêmica específica. Moramey explicou que esse era o conceito de componente curricular que precisava ser trabalhado quando se estivesse fazendo o registro de documentos de alunos, pois isso fazia diferença quando se tratava de operacionalização no sistema acadêmico utilizado para registro. Moramey informou que fazia parte da comissão que estava estudando o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e destacou que para a implantação dentro desse sistema essa era a lógica aplicada. Moramey mencionou a importância de o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no momento da organização dos PPCs fazer esse tipo de diferenciação entre disciplina e atividade acadêmica específica. Renato Tannure (Proex) sugeriu incluir a definição de componente curricular como um parágrafo do art. 2º. Todos concordaram. Para o art. 10, Moramey mencionou que a palavra “certificação” significava o cumprimento de determinado currículo e que tinha dúvidas se era adequada para ações de extensão, pois o aluno precisaria de uma comprovação, mas não necessariamente uma certificação. Moramey destacou que a certificação era uma habilitação, mas que uma ação de extensão não estava habilitando. Pode haver um curso de extensão que habilite a algo, mas uma ação não. Seria um atestado. Renato Tannure (Proex) sugeriu substituir “certificação” por “documentação comprobatória”. Todos concordaram. Para o art. 11, a palavra “aproveitadas” foi substituída por “equivalentes”. Moramey (FRA) fez um breve relato a respeito da mobilidade mencionando que havia uma comissão trabalhando na elaboração de uma resolução para tratar o assunto e destacou que os artigos 11 e 12 citavam como seria o aproveitamento e que nas disposições finais aparecia a palavra “mobilidade”. Moramey perguntou se a intenção da comissão era tratar da mobilidade, pois nesse caso caberia uma interlocução com a comissão de mobilidade que já possuía uma série de requisitos de aproveitamento e estava definindo o tempo que o aluno poderia ter de mobilidade, com sugestão de ser de apenas por 02 (dois) semestres. Moramey esclareceu que era para evitar a existência de documentos distintos tratando um mesmo assunto. Renato Tannure (Proex) mencionou que a mobilidade era uma possibilidade, mas que não abarcava todas as possibilidades que poderiam acontecer. Telma (Proex) mencionou que a comissão não havia usado de forma técnica o termo “mobilidade”, mas a intenção era exatamente o aluno poder participar de atividades de extensão em outra instituição. O estudante não precisa ter um vínculo específico na outra instituição, contanto que traga o documento comprobatório.

Moramey esclareceu que era vínculo temporário. Houve discussão sobre o tema. Telma (Proex) mencionou que se o aluno decidisse fazer em forma de mobilidade deveria seguir a resolução específica sobre mobilidade. Renato Tannure (Proex) sugeriu alterar o nome “mobilidade” por “experiência” no art. 20. Aldieris acrescentou que conforme a experiência haveria a resolução específica. Cintia (Campus Cariacica) sugeriu o termo “vivência” em vez de “experiência”. Todos concordaram. Renato Tannure (Proex) mencionou que poderia ser especificado na minuta que as atividades cumpridas em regime de mobilidade deveriam observar o regulamento próprio. Todos concordaram. Será incluído um parágrafo único ao art. 11 com a seguinte redação: “as atividades de extensão cumpridas em regime de mobilidade acadêmica deverão observar a regulamentação específica pertinente”. Para o art. 12, Moramey (FRA) fez um breve comentário a respeito do parágrafo único mencionando a necessidade de haver um ajuste no texto. Telma (Proex) explicou que para cursar um componente curricular híbrido, o planejamento das atividades de extensão se misturaria com o conteúdo da disciplina, de modo que não haveria como o aluno aproveitar parcialmente, pois se tratava de uma experiência única e por isso a comissão havia entendido que a equivalência somente poderia acontecer nos componentes curriculares específicos. Marcelo (Campus Piúma) mencionou que no momento da implantação dos PPCs reformulados com a inclusão dessa nova temática, não poderia haver a migração de alunos, pois não haveria como o aluno fazer o aproveitamento para a nova matriz, pois ele teria de cursar todo o componente curricular, uma vez que haveria uma porcentagem da carga horária específica para extensão e ele não poderia aproveitar, em função da impossibilidade de uma validação parcial. Aldieris sugeriu que houvesse uma complementação da parte de extensão que o aluno não teria. Cintia (Campus Cariacica) concordou e mencionou que deveria ser acrescentado mais um parágrafo. Moramey elaborou uma proposta de ajuste de texto para o parágrafo único do art. 12: “poderá ocorrer equivalência de um componente curricular específico de extensão observada a similaridade total de carga horária”. Renato Tannure (Proex) fez um breve comentário mencionando que tinha receio quando havia um componente curricular programado para um determinado semestre em que o aluno teria uma experiência de extensão que tinha relação com os conteúdos que ele já dominava naquele estágio do curso e destacou que talvez essa não fosse a melhor forma de fazer a extensão no currículo integrado, pois fazer uma complementação não seria uma experiência efetiva para o estudante. Se a disciplina foi planejada com carga horária de 60 horas, o objetivo é promover determinado efeito e dispensar isso de maneira parcial poderia prejudicar o envolvimento do estudante. Pensando na perspectiva da experiência acadêmica, seria mais interessante manter da forma como estava. Houve ampla discussão. Aldieris mencionou que atualmente era realizada a

análise para a equivalência de disciplinas e que essa análise também deveria considerar a extensão. O colegiado e o professor deveriam fazer a análise de equivalência conforme as regras do Regulamento da Organização Didática (ROD). Renato Tannure (Proex) mencionou que o capítulo se referia a alunos do Ifes que fizeram atividades de extensão por conta própria desvinculadas do currículo e queriam fazer com que essa experiência de extensão fosse equivalente ao cumprimento das atividades de extensão curriculares obrigatórias que eles deveriam cumprir. Moramey (FRA) destacou que a minuta também precisaria prever como seria feito com o aluno que vinha de outra instituição. Aldieris sugeriu que a comissão elaborasse uma proposta de texto para apresentar na reunião da Câmara de Extensão. Aldieris esclareceu que a Câmara de Graduação havia feito os apontamentos destacando que o artigo não contemplava de fato as possibilidades e fizera a sugestão de reestruturação. A comissão reestruturaria o documento e apresentaria na Caex. A Caex verificaria o texto original do art. 12 e a proposta da comissão. Aldieris mencionou que seria necessário inserir as disposições para os casos de transferência e novo curso e adequar o capítulo todo. Moramey sugeriu separar em 02 (duas) seções, uma para os alunos do Ifes e a outra para os alunos oriundos de outras instituições. Renato Tannure (Proex) sugeriu o seguinte texto: “Seção II – Da equivalência de atividades para estudantes oriundos de outras instituições”. Todos concordaram. Em relação à questão de migração de alunos, Aldieris mencionou que era importante haver um dispositivo de transição, de forma a considerar os alunos que migrarão para a matriz que contemplará a extensão. Moramey (FRA) destacou que era importante haver um marco temporal de transição. Será feita a inclusão do referido dispositivo. Para o art. 18, Moramey (FRA) destacou que atualmente a forma de operacionalizar não atendia e que poderia ser que em algum momento fosse necessário fazer algum procedimento manual. Moramey salientou a importância de todos os envolvidos estarem cientes disso. Para o art. 19, Moramey (FRA) sugeriu substituir a palavra “institucionais” por “internas” no §1º. Todos concordaram. Para o art. 22, Aldieris citou a experiência das prorrogações para a adequação das licenciaturas e sugeriu não incluir data. Moramey sugeriu ajustar o texto para: “todos os cursos de graduação do Ifes deverão ter seus projetos pedagógicos revistos para adequação a esta resolução observando os prazos nas legislações nacionais vigentes”. A sugestão foi aprovada. O parágrafo único foi excluído. Alexandre (Campus Colatina) sugeriu a alteração da posição do art. 21 para o final do documento, antes do art. 24. Todos concordaram. Para o art. 23, Moramey (FRA) fez um questionamento a respeito do parágrafo único destacando que a palavra “deverá” atribuía um compromisso da comissão em elaborar uma série de atividades em 60 (sessenta) dias. Houve discussão. Aldieris sugeriu 30 (trinta) dias para nomear a comissão e 60

(sessenta) dias para a apresentação do plano. Todos concordaram. O texto do parágrafo único foi ajustado, ficando da seguinte forma: “a comissão central deverá apresentar planejamento geral de atividades num prazo de 60 (sessenta) dias após a sua criação”. Roberta (Campus Vila Velha) perguntou se ao implementar os 10% (dez por cento) de extensão no PPC deveria ser retirada a carga horária de extensão obrigatória nas atividades complementares. Aldieris mencionou que em seu entendimento não. Renato Tannure (Proex) mencionou que o que o aluno cumprisse como atividade complementar ele não poderia pedir equivalência para atividades curriculares de extensão, pois a atividade não poderia ser contabilizada 02 (duas) vezes. Roberta perguntou se as atividades desenvolvidas pela Empresa Júnior e atividades de estágio poderiam contar como extensão. Maria Dorotea (Proen) informou que essas atividades poderiam contar como carga horária de extensão se o PPC indicasse. Renato esclareceu que as atividades da Empresa Júnior se fossem no âmbito das prestações de serviços, seriam atividades de extensão determinadas pelo regulamento interno de relacionamento do Ifes com as Empresas Juniores. O estágio obrigatório não pode contar como atividade de extensão para não contabilizar 02 (duas) vezes a carga horária, mas existem programas de extensão no Ifes que possuem estudantes voluntários, estudantes bolsistas e estudantes estagiários. Findas as discussões, a minuta foi aprovada com os ajustes apresentados. Nada mais havendo a tratar, Adriana deu por encerrada a reunião. Eu, Aldieris Braz Amorim Caprini, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, quatorze de setembro de dois mil e vinte.